



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

		Nº. 772						
ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		CNPJ: 83.021.808/0001-82						
NOME DO SERVIDOR: RUDIMAR SUTILLI		SEXO: MASCULINO	MATRICULA: 9933					
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.541.346 SSP/SC	CPF: 732.415.209-00	PIS/PASEP: 1.2359.388.49-7						
FILIAÇÃO: NELSON SUTILLI – ANGELINA SUTILLI		DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1970						
ENDEREÇO: DT ALTO DA SERRA, AREA RURAL, CIDADE DE CHAPECÓ/SC.								
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS								
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.								
DATA DE ADMISSÃO: 01/06/1993		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 30/07/1993						
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: PERÍODO DE: 01/06/1993 a 29/07/1993.								
FONTE DE INFORMAÇÃO. Decreto nº.3.049/93, nº. 3.207/93 e Ficha financeira em anexo. http://www.chapeco.sc.gov.br/simprevi/certidao-de-contribuicao								
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE: 01/06/1993 a 29/07/1993. PARA AVERBAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.								
FREQUENCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
1993	59	-----	-----	-----	-----	-----	-----	59
TOTAL =								59 DIAS
<p>CERTIFICO em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 59 dias, correspondente a, 01 (um) Mês e 29 (vinte e nove) dias.</p> <p>CERTIFICO que a Lei Nº 78 de 27 de dezembro de 1963, Lei Complementar Nº 16/92, Lei Complementar N.º17/92, Lei Complementar N.º 130/01 e Lei Complementar N.º 131/01, e Legislação Subseqüente, assegura aos servidores do Estado/Município de Chapecó SC aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº. 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.</p> <p>Regime Jurídico: Estatutário Recolhimento Previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social – SIMPREVI.</p>								
<p>Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Local e data: Chapecó/SC, 10/07/2017.</p> <p align="center"><i>Marcia Ines Danieli</i> MARCIA INES DANIELI Assistente de Diretoria e Gerência Assinatura e carimbo do servidor</p>					<p>Visto do Dirigente do Órgão Data: 10/07/2017.</p> <p align="center"><i>Hilário Kolba</i> Hilário Kolba Diretor de Gestão de Pessoal CPF: 295.101.639-53 Assinatura e carimbo</p>			
UNIDADE GESTORA DO RPPS								
<p>HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade. Local e data: Chapecó/SC, 10/07/2017.</p> <p align="center"><i>Delair Dall Igna</i> Delair Dall Igna Presidente da SIMPREVI CPF .753.687.659-91 Assinatura e carimbo do Dirigente da UG</p>								

RECEBIDO EM:

18 / 07 / 2017
Juane Salvagny